



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 01/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.001/2025



OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E CAMINHÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 725.975,00 (setecentos e vinte e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 13 de Maio de 2025
FINAL: 13 de Maio de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 18.294.527/0001-31
Rua Santa Rita, 239, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão
struturavalor@gmail.com, (99) 8438-4668,
DYEGO LUCENA RIBEIRO, CPF nº 027.035.063-25

PREÂMBULO

Aos 13 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 01/2025, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E CAMINHÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E CAMINHÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



- 9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

- 10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
5	0 - RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM D12 TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ.72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESOOPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M -INCLUÍDOS OS CUSTOS COM	HORAS	1.500	1	R\$ 219,00	R\$ 328.500,00	R\$ 328.500,00
7	0 - CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESOBRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV,	HORAS	2.500	1	R\$ 158,99	R\$ 397.475,00	R\$ 397.475,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA. INCLUÍDOS OS CUSTOS COM COMBUSTÍVEL OPERADOR E MANUTENÇÃO.						
Valor Total						R\$ 725.975,00

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco de Assis Resplandes Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Rurais e Transportes
Decreto nº 015/2025 - GAB

DYEGO LUCENA RIBEIRO
CPF nº 027.035.063-25

todo o seu horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia. Parágrafo Único: As empresas comerciais que recebem pagamento de contas e bancos deverão incluir os portadores de Fibromialgia nas filas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

Art. 5º- Será permitido aos portadores de Fibromialgia estacionar em vagas destinadas aos idosos, gestantes e deficientes. Parágrafo Único: A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e adesivo expedido pelo Poder Executivo Municipal, por meio de comprovação médica.

Art. 6º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2025

Francisco Carneiro Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RENATO LIMA DA SILVA FILHO
Código identificador: 7886d30eccc4f32d3af3e7b1de8e929b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO: 07.001/2025
ADMINISTRATIVO:
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 001/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E CAMINHÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 626.450,00 (seiscentos e vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL: 3 de Abril de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 3 de Abril de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes CNPJ: 01.614.537/0001-04
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Francisco de Assis Resplandes Gomes CPF: 100.411.923-20

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: T A MENDES SOUSA
COMERCIO E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, 474 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: Davinópolis ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 99100-4885 E-MAIL: tiagosousa2226@gmail.com
REPRESENTANTE: TIAGO EUGENIO DE SOUSA CPF: 006.167.403-60

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
8	0 - CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA. INCLUIDOS OS CUSTOS COM COMBUSTÍVEL OPERADOR E MANUTENÇÃO.		HORAS	4.250	R\$ 125,00	R\$ 531.250,00
14	0 - CAMINHÃO 8X2 COM EQUIPAMENTO ROLL ON / ROLL OFF COMPLETO E CAÇAMBA TRANSPORTADORA - 210 KW - INCLUIDOS OS CUSTOS COM COMBUSTÍVEL OPERADOR E MANUTENÇÃO.		HORAS	800	R\$ 119,00	R\$ 95.200,00

Valor Total R\$ 626.450,00

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Abril de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco de Assis Resplandes Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes
Decreto nº 015/2025 - GAB

TIAGO EUGENIO DE SOUSA
CPF nº 006.167.403-60

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: a65c0409ea12ccd0a70030c6af38b7e7

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E CAMINHÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 725.975,00 (setecentos e vinte e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA INICIAL: 13 de Maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 13 de Maio de 2026

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco de Assis Resplandes Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes
Decreto nº 015/2025 - GAB
DYEGO LUCENA RIBEIRO
CPF nº 027.035.063-25

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: d9e8767c2e084988937b308c7a7e405f

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 001/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E CAMINHÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.914.025,00 (três milhões, novecentos e quatorze mil e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA INICIAL: 3 de Abril de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 3 de Abril de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes CNPJ: 01.614.537/0001-04
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Francisco de Assis Resplandes Gomes CPF: 100.411.923-20

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: ESTRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 18.294.527/0001-31
ENDEREÇO: Rua Santa Rita, 239 BAIRRO: Centro
CIDADE: Governador Edison Lobão ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 8438-4668 E-MAIL: straturavalor@gmail.com
REPRESENTANTE: DYEGO LUCENA RIBEIRO CPF: 027.035.063-25

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
5	0 - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM D12 TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - INCLUIDOS OS CUSTOS COM	HORAS	1.500	1	R\$ 219,00	R\$ 328.500,00	R\$ 328.500,00
7	0 - CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA. INCLUIDOS OS CUSTOS COM COMBUSTÍVEL OPERADOR E MANUTENÇÃO.	HORAS	2.500	1	R\$ 158,99	R\$ 397.475,00	R\$ 397.475,00
Valor Total					R\$ 725.975,00		

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes CNPJ: 01.614.537/0001-04
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Francisco de Assis Resplandes Gomes CPF: 100.411.923-20

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: Translaura transporte e prestação de serviços LTDA CPF/CNPJ: 28.081.394/0001-79
ENDEREÇO: Rua goias, 711 BAIRRO: Getat
CIDADE: Açailândia ESTADO: Maranhão
CONTATO: E-MAIL: carlosrafaeladm@hotmail.com
REPRESENTANTE: Oswaldo Cavalcanti dinoia neto CPF: 343.767.474-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E CAMINHÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES., ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 07.001/2025.

Ao

Departamento de Contratos

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Prezados,

Venho pelo presente, solicitar a formalização de Termo de Contrato cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E CAMINHÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES., conforme procedimento já realizado através do Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 01/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 07.001/2025, conforme especificações e quantidades constam abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
5	0 - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM D12 TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ.72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - INCLUÍDOS OS CUSTOS COM	HORAS	1.050	1	R\$ 219,00	R\$ 229.950,00	R\$ 229.950,00
7	0 - CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA. INCLUÍDOS OS CUSTOS COM COMBUSTÍVEL OPERADO E MANUTENÇÃO.	HORAS	1.750	1	R\$ 158,99	R\$ 278.232,50	R\$ 278.232,50
Valor Total						R\$ 508.182,50	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



Informo que as Despesas decorrentes da presente contratação deverão ser alocadas na dotação orçamentária para o presente exercício financeiro conforme descrito abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 07 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB E RURAIS E TRANSPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2007.0000 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 07 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB E RURAIS E TRANSPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2033.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

O instrumento contratual deverá ter seu termo final em 13 de Maio de 2026.

Fica designado o Sr(a). , como servidor responsável pela Fiscalização do presente Termo de Contrato.

RESUMO DOS DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	01/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	01.614.537/0001-04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes
CONTRATADO:	18.294.527/0001-31 - STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E CAMINHÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 508.182,50 (quinhentos e oito mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Kalmax de Oliveira Reis
VIGÊNCIA FINAL	13 de Maio de 2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



Itinga do Maranhão - MA, 13 de Maio de 2025

Francisco de Assis Resplandes Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes
Decreto nº 015/2025 - GAB

todo o seu horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia. Parágrafo Único: As empresas comerciais que recebem pagamento de contas e bancos deverão incluir os portadores de Fibromialgia nas filas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

Art. 5º- Será permitido aos portadores de Fibromialgia estacionar em vagas destinadas aos idosos, gestantes e deficientes. Parágrafo Único: A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e adesivo expedido pelo Poder Executivo Municipal, por meio de comprovação médica.

Art. 6º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2025

Francisco Carneiro Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RENATO LIMA DA SILVA FILHO
Código identificador: 7886d30eccc4f32d3af3e7b1de8e929b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO 07.001/2025
ADMINISTRATIVO:
Nº PROCESSO DE 001/2025
CONTRATAÇÃO:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E CAMINHÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 626.450,00 (seiscentos e vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL: 3 de Abril de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 3 de Abril de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes CNPJ: 01.614.537/0001-04
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Francisco de Assis Resplandes Gomes CPF: 100.411.923-20

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, 474 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: Davinópolis ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 99100-4885 E-MAIL: tiagosousa2226@gmail.com
REPRESENTANTE: EUGENIO DE SOUSA CPF: 006.167.403-60

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
8	0 - CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA. INCLUÍDOS OS CUSTOS COM COMBUSTÍVEL OPERADOR E MANUTENÇÃO.		HORAS	4.250	R\$ 125,00	R\$ 531.250,00
14	0 - CAMINHÃO 8X2 COM EQUIPAMENTO ROLL ON / ROLL OFF COMPLETO E CAÇAMBA TRANSPORTADORA - 210 KW - INCLUÍDOS OS CUSTOS COM COMBUSTÍVEL OPERADOR E MANUTENÇÃO.		HORAS	800	R\$ 119,00	R\$ 95.200,00
Valor Total					R\$ 626.450,00	

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Abril de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco de Assis Resplandes Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes
Decreto nº 015/2025 - GAB

TIAGO EUGENIO DE SOUSA
CPF nº 006.167.403-60

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: a65c0409ea12ccd0a70030c6af38b7e7

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO 07.001/2025
ADMINISTRATIVO:
Nº PROCESSO DE 01/2025
CONTRATAÇÃO:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura,
Serviços Urbanos e Rurais e Transportes

ÓRGÃO(S)
PARTICIPANTE(S):
OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS,
TRATORES E CAMINHÕES PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
RURAIS E TRANSPORTES.

VALOR TOTAL R\$ 725.975,00 (setecentos e vinte e cinco
REGISTRADO: mil e novecentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA INICIAL: 13 de Maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 13 de Maio de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de
Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e
Transportes CNPJ: 01.614.537/0001-04
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane
de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Francisco de Assis
Resplandes Gomes CPF: 100.411.923-20

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: STRUTURA
VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES
LTDA CPF/CNPJ: 18.294.527/0001-31
ENDEREÇO: Rua Santa Rita, 239 BAIRRO: Centro
CIDADE: Governador Edison Lobão ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 8438-4668 E-MAIL: strukturavalor@gmail.com
REPRESENTANTE: DYEGO LUCENA
RIBEIRO CPF: 027.035.063-25

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor R\$ Unit. Mensal	R\$ Total
0	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM D12 TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ.72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 0,79M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESOOOPERACIONAL MIN. 7.140 KG.PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M -INCLUIDOS OS CUSTOS COM	HORAS	1.500	1	R\$ 219,00 R\$ 328.500,00	R\$ 328.500,00
5	0 - CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESOBROTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTILMAXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUEDE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA.INCLUIDOS OS CUSTOS COM COMBUSTÍVELOPERADOR E MANUTENÇÃO.	HORAS	2.500	1	R\$ 158,99 R\$ 397.475,00	R\$ 397.475,00
Valor Total					R\$ 725.975,00	

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco de Assis Resplandes Gomes DYEGO LUCENA RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura, CPF nº 027.035.063-25
Serviços Urbanos e Rurais e
Transportes
Decreto nº 015/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: d9e8767c2e084988937b308c7a7e405f

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO 07.001/2025
ADMINISTRATIVO:
Nº PROCESSO DE 001/2025
CONTRATAÇÃO:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura,
Serviços Urbanos e Rurais e Transportes
ÓRGÃO(S)
PARTICIPANTE(S):
OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS,
TRATORES E CAMINHÕES PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
RURAIS E TRANSPORTES

VALOR TOTAL R\$ 3.914.025,00 (três milhões, novecentos
REGISTRADO: e quatorze mil e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA INICIAL: 3 de Abril de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 3 de Abril de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de
Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e
Transportes CNPJ: 01.614.537/0001-04
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane
de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Francisco de Assis
Resplandes Gomes CPF: 100.411.923-20

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: Translaura
transporte e
prestação de serviços
de serviços
LTDA CPF/CNPJ: 28.081.394/0001-79
ENDEREÇO: Rua goias, 711 BAIRRO: Getat
CIDADE: Açailândia ESTADO: Maranhão
CONTATO: E-MAIL: carlosrafaeladm@hotmail.com
REPRESENTANTE: Oswaldo
Cavalcanti CPF: 343.767.474-91
dinoa neto